

Exmo, Sr. Presidente do Conselho Nacional do Trabalho

GONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

No 1º 2465

O de março de 19 34

João Vicente Sobrinho que abaixo se assina, vem á presença de V. Excia. para expor o que se segue ao mesmo tempo que pedir justiça:

De acordo com o documento anexo, foi o suplicante nomeado telegrafista de 3a. classe em 9 de junho de 1903, com serviço na estrada de ferro Minas e Rio. Como se ve na documentação que instrue este requerimento, o requerente serviu desde aquela data até 20 de outubro de 1927, ora na Estrada de Ferro Oeste de Minas, ora na Rede Viação Sul Mineira, desempenhando leal. e honradamente às suas funções de funcionario encanecido no trabalho e no dever. Tendo, como bem se pode verificar, percorrido quasi todos os postos de promoção no serviço administrativo ferroviario, encontrava-se o suplicante em outubro de 1927, servindo como agente na estação - Cervo - então no trecho recem-construido no ramal que liga Lavras a Tres Corações do Rio Verde. Não havendo na estação - Cervo - naquela epoca ainda armazem para efeito de depositar e receber mercadorias, era praxe aceita pela diretoria da Rede de Viação Sul Mineira fazer-se os despachos das referidas mercadorias (café, principalmente) estando as mesmas em armazens particulares junto á Estação supra mencionada. Não foi, pois, sem surpresa que chegou ao conhecimento do suplicante a carta anexa datada de Cruseiro, 20 de outubro de 1927, dispensando-o do serviço da Estrada em virtude de entregar ás partes conhecimentos de café sem receber as mercadorias - que não era verdade porque todo o expediente diario era comunicado á Contabilidade e, como ja foi dito, a Rede de Viação Sul Mineira ainda não possuia no

ramal em construção, armazens proprios para depositos de mercadorias. Eram estas recebidas em confiança, por obsequio, em armazens particulares.

Só tendo conhecimento de uma circular que mandava vedar aquela especie de despachos quando, ha dias, já estava despachando centenas de sacos de café, não poude, o suplicante, sustar os embaraços já iniciados. Foi o quanto bastou para que o requerente fosse dispensado sumariamente, vendo-se assim, á braços com as vicissitudes da vida embora servisse á Estrada de Ferro em questão ha quasi 30 anos.

Roga, pois, o suplicante a V. Excia. que, tomando em consideração a documentação anexa e a veracidade do presente alegado, ouvida a Rede Mineira de Viação, seja o mesmo reintegrado em suas funções com a computação de todos seus vencimentos não percebidos até a presente data, pois que semelhante estado de violencia e arbitrariedade não pode continuar em um país em que existe um aparelho de Justiça qual seja o Conselho Nacional do Trabalho, tão dignamente presidido por V. Excia.

Rec. era 1ª Secção 12. MAR. 1934

Ao In Aloy vio Rezende para informar.

Em Mac Macres de 1984

Theodo vo de Almei de Todré

Director da 1. Secção

Estrada de Ferro Minas e Rio Centrais, 9 de Novemoro de 1909 N. 29 Responsation en Tengué. Connecio vos que fostes nomeado Moute de 4º Classe Con exercicio un Rufeiro de Ollerida quara onas vivies opportenamente. Enviae vosso titulo qua ser alterado. Juntio 8.

Estrada de Terro Minas e Rio

TITULO DE MOMEAÇÃO

Communico-vos que, de accôrdo com o Regulamento desta Estrada, fostes, nesta data, nomeado para o logar de Islagraphista de 2º Clara, con escació na estació na estació de competindo-vos os vencimentos de 150 8000 mensaes.

Cruxeiro, 1/ de Setembro de 1905

SUPERINTENDENTE

Sr. Jours Vindentan

Lançado a fis. J. 9. do REGISTRO DE NOMEAÇÕES.

Modelo A 98. Typ. Minas e Rio.

Promon, nesta da la, a le le graphie la 1. 1: clani, - en do B. 180 x m 17-7-08. Promovo, nesta data, a Agente de 4^{α} clasvencendo Ps. 180\$000 mensaes. Cruzeiro, 1 de Novembro de 1909. 8 9 7 to 6 1

Estrada de Terro Minas e Rio EMPREZA ARRENDATARIA

TITULO DE MOMEAÇÃO

Communico-vos que, de accordo com a nova organisação dada aos diversos serviços desta Estrada, fostes, nesta data, nomeado para o logar de delegraphista de 3ª classe, com exercicio un extacar de Delebase. competindo-vos os vencimentos de Rs. 120 \$000 mensaes.

Cruxeiro, 9 de Junho de 1903

La Bruyer de lucida
SUPERINTENDENTE

Sr. João Vicente

Lançado a fls. 59 do REGISTRO DE NOMEAÇÕES.

Companhia de Estradas de Ferro Federaes Brazileiras Rede Sul-Mineira

TITULO DE NOMEAÇÃO

Sur. João Vicente Sobrinho	
	. 40
Communico-vos que, por acto desta	data,
stes nomeado Agente de 48 masse	*
ompetindo-vos os vencimentos de 160 \$ 000 me	msaes.

Cruzeiro, 14 de Novembro de 1911.

hysanias de C. Leit

Chefe do Trafego

Superintendente.

Lançado a fis. 81 do REGISTRO DE NOMEAÇÕES 22.º 1

Joac Gintro

Tomou posse e entrou em exercicio nesta data.

14-11-11.

N..57%.

Sr. Ježe Wicente Sebrinhe.

FORMIGA ...

Communica-ves, para es fins convenientes, que nesta data festes admittido como praticante dos serviços de trafego e telegrapho desta estrada, competindo-ves es vencimentes de Rs. Loo\$000 mensaes ate que se effereça ensejo de nomear-ves.

Chefe do Trafego

Formiga, 29 de AGOSTO

de 1913

D/90

Snr. João Vicente Sebrinho

URUBU .

Communico-ves que per proposta desta Repartição e approvação da Directoria festes nesta data nomeado AGENTE desta estrada com es vencimentos de Rs:180\$000, a partir de 1º de Setembro, proximo.

Como tereis exercicio na estação a inaugurar-se de Pratinha, recommendo-ves que ves previnaes para cumprirdes ordem a qualquer hora.

saudaç e s

Chefe de Trafege

COMPANHIA E. F. DE GOYAZ



m.	7	7	A CONTRACTOR OF THE PARTY OF TH
Tit	11/0	de	2200000000
I VV	nio	ue	PROMOÇÃO

O Engenheiro Chefe revolve n'es	ta data, promover
o Snr. João VICENTE, agente de 4a. classe em Perdição	para o
cargo De agente de 3a.classe em F. Sampaio	com os vencimentos
mensaes de cento e quarenta mil réis	/ Rs.140\$000 /
para o que lhe confere o presente titulo.	

Formiga, 1 de Maio de 1916

Victorian Physillell.

Engenheiro Chefe

Lançado a f. 16 V do livro de Registro nº 1

Secretario

Formiga, 15 de Maio

de 1916

Nº 63

Snr. Josão Vicente Agente em Perdição

PROMOÇÃO/

Dando-vos conhecimento da vossa promoção a agente de Ja. classe com exercicio em F. Sampaio, vos remetto com este o vosso titulo de promoção e communico-vos que pelo M 2 dia 20 do corrente devereis seguir para ali.

Entregareis essa estação ao Snr. Manoel Pinto que opportunamente se apresentará e recebereis a de F. Sampaio do Snr. Flavio Farnese.

Annexado ao presente vos envio tambem o preciso passe,

Saudações

Chefe do Trafego

12

de Minas, usando das attribuições do seu cargo:

Theke do majego

Resolve, de accordo com o arte 40 das Instrucções Regulamentares, mear para o cargo de agente de 5a. classe da 2a. Divisão, com os incimentos que lhe competirem, João VICEN TE SOBRINHO.

Carrero dor.

Belle Horizonte, 28 de Março de 192/

P. 666-8/21. Off9 316/1.

mon pour e entron en acicio em 28-3-921 cipti. Do Trof. 21-3-921 produstimie ato Chefe do Crafego Quiotaso en fí afficis in Alvisão, A istrada á fls. 2/8 do livro res-00 joh nº 853 cretaria, 12de Ahril de 1921 oré Pinto da Silva 3º encifeturacio

Em 19 de abril de 1921-.

CHEFE DA CONTABILIDADE, int

Registada á fls. 46 do livro respectivo sob nº. 122- Contabilidade, 19 de abril de 1921 -.

Maller Manding
AUKILIAR, 3a.

13

de Minas, usando das attribuições do seu cargo:

Resolve exonerar, a pedido, do cargo de agente de 5a. classe da 2a. Divisão, JOÃO VICENTE SOBRINHO.

Bello Horizonte, 21 de Julho de 1921 P. 1.061-R/21. 2.636-P.P.

Zimma-re Corso com aprenente porta. -Registre-se. Em 22 de Agosto de 1921. Law Munch Chefe da Contabilidade-int. cipti. s. Frofig. 25. S. Jusho 5-1920 + Bhering 28/ Registrada a fal 5/ do livro respecti Contabilidade da E,F.Oeste de Minas, 2 16 Chefe do Etafego de Agosto de 1921. Auxiliar. Registre-se Secretaria, 29 de Julho de 10 21

RETARIO DA ESTRADA int Regionada à fis. 22 2 do livro resperson soh en 85 Mose Tinto an Silve 3° escripturario Cunotado em fe de off: Eu 5 de Agosto ce 1929 Acutouis Acurgo Ameda

RÉDE MINEIRA

TRAFEGO 6-17 Cruzeiro, 20 de Outubro de 1927.

N.F.16/347-A

Snr. Jose Vicente Sobrinho.

CERVO

PESSOAL - DISPENSA

ctoria, fostes dispensado dos serviços da Estrada, em virtude dos factos gravissimos que se deram durante a vossa gestão em Cervo, entregando conhecimentos de café ás partes, sem recebimento da mercadoria.

Não podicis ignorar as instrucções da circular nº69 de 8/7, do Trafego.

Saudações.

Chefe do Trafego

RÊDE DE VIAÇÃO SUL MINEIRA



5.4/92

CRETARIA

Cruzeiro, 27 de Fevereiro de 1928.

Sr. João Vicente Sobrinho

LAVRAS

Manda o Sr. Dr. Director que, em resposta á vossa carta de 8 do corrente, vos declare que a falta praticada impede vossa readmissão nos serviços desta Estrada.

Saudações.

CECTOTADIO

Rêde Mineira de Viação estrada de ferro sul de minas



DIRETORIA

D.35/4/2

Cruzeiro, 21 de Novembro de 1933.

Ilmº Snr. João Vicente Sobrinho

LAVRAS

Em resposta ao vosso requerimento de 7 do corrente, informo-vos que não vos podemos fornecer a copia do processo administrativo que deu causa á vossa demissão dos serviços desta Estrada.

Essa copia só poderá ser enviada ao Conselho Nacional do Trabalho, quando solicitada.

Saudações.

DIRETOR DA E. F. SUL DE MINAS

Mastro Vours

CL/LC

Juformação. Constituen o presente processo una reclamação feita a este tenstituto por foat liceule tofriuho, o qual rectailed contra o ato de flede de Viação bel ollineira que o dippeusar do servico por julga-lo mourso me falta grave. O requerente sustane qua seclamação com os titulos de pira nomeação petos quais verifica-pe que o meseu persie ua Estrada de Ferro Ollinas e dio, na Elrada de Ferro goiaz, na Estrada do Ferro Cleste de Mona, el dede Viação Lul Moneira. Cavendo o reclamante res-Saidido a miguerilo administrativo Nalve force contentiente requier re à Ostrada de-Claurada o referidol viquerito para que pasa o presente properso per den damente a preciado por este Gresello. O Mestas condicões o encamiwho as he sireta da tecas. Lio de fargire, 26 de Março de 1934 1 Majorio Lecuelde Azocide A Murde /a lll A CONSIDERAÇÃO DO SR. DIRECTOR In Of Maico de 1834 Readoro de Almeida Todié Airester da 14. 8009do

a' Europora 'sohertand uniformacas sohe a alegaro un inicerel de fords Diretor de Lecrefaux Reco na 12 Seccar No Im Aloysio Regendo para fazero expediente Fin 9 de Alik 10 1984 Heo doro de semeido Sodie Director da L' Secção Mresenter projeto de expedience mosta data.

Alio de James vo, Male office de 1934

Coffee de la Cel. 1934

Coffee de la Cel. CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO EXPEDIU-SE Ofice No 48 EM PE PIRE DE 193 Mario Fearlo Jezence offer de la Bell

18

P. nº 2465/34.

Families 5 de Timbre de 1934

Majoro Forth on The cude

A.L.R.

11

Abril

1-481

Sr. Direter da Rêde Mineira de Viação.

Havendo João Vicente Sobrinho reclamado a este Instituto contra o ato dessa Emprêsa que e demitiu de serviço, solicito-ves informações sobre e assunto em apreço e, bem assis, que seja remetido yma copia ou o criginal, a esta Secretaria, do inquerito administrativo a que se submeteu o reclamante.

Atenciosas saudações.

Tuntad

Diretor da Secretaria.

3 - 3

A.B.R.

183-1

Sr. Direter da Rede Mineira de Viação.

Havende Jose Vicente Schrinke reclamade web o our acorque acced ote o arinco osutiteni esus a mitiu do serviço, selicito-ves informações sobre e sasunto em apreço e, ben ausim, que seja remetido yma copie ou o original, a cota Secretaria, de inquerito administrativo a que se submeteu o reclamante.

Juntada.

Olesla dala junto
a 13.19 desles ant a c doe n: 5343/34.

Rio de famico, 5 de fundo de 1934

offação Double de fregunde

of playaio Double de fregunde

of playaio Lache.



Rêde Mineira de Viação



ESTRADA DE FERRO OESTE DE MINAS

N. 572.9/1 Belo Horizonte, 21, de maio de 1934.

SR. DIRETOR DA SECRETARIA DO CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

CONSELHO-NACIONAL DO TRABALHO

A Land Company

Respondendo o vosso oficio n. 1-481, de 11 de abril ultimo, tenho a informar-vos que não procede a reclamação apresentada
pelo sr. João Vicente Sobrinho.

Esse ex-empregado, em 2 de outubro de 1923, foi dispensado do cargo de conferente de 3a. classe, a pedido, conforme requerimento apresentado á Diretoria da Estrada.

Em se tratando de demissão a pedido, não houve inquerito administrativo.

Saudações atenciosas

Binjamin 4. de Oliveira Diretor da E. F. Oeste de Minas.

(P. 1.516/5-CN-34) CJ/CM.

Recura 2 4. MAIO 1934. Ao Lu. Aloyrio Regende para informar Em 21 de Mario de 193 Feodoro de femerado todes Director da 1: Secção

ospo

Recebido em 4 de Junho de 1934.

and tot oan obsalmen INFORMAÇÃO. Et ea me eup

Juntando varios documentos para efeito de atestar seu tempo de serviço, João Vicente Sobrinho, pela petição de fls.2, solicita a este Conselho seja a Rêde Mineira de Viação compelida a reintegra-lo no serviço, do qual foi demitido em 1927.

ottraupat o eye at the is oviteristates of the

O documento juntado pelo reclamante, à fls.16, é um oficio da Companhia reclamada, informando que o inquerito administrativo que precedeu sua demissão só poderia ser enviado, quando solicitado, ao Conselho Nacional do Trabalho.

Foi por esse motivo que esta Secção propôz, em sua informação de fls.17, que a Rêde Mineira de Viação enviasse a esta Instituto, o referido inquerito.

Na resposta que deu ao oficio desta Secretaria, informa a Companhia reclamada (fls.19) que João Vicente Sobrinho foi dispensado em 2 de Outubro de 1923, a pedido, conforme requerimento apresentado à Diretoria da Estrada; e, em se tratando de demissão a pedido, não houve inquerito administrativo.

Verifica-se, portanto, uma notavel discordancia entre as informações óra prestadas pela Estrada e as provas constantes dos autos.

Assim: informa aquela, à fls.19, que o reclamante foi demitido em 1923, e, à fls.14, atesta que o mesmo foi dispensado em 1927; ainda à fls.19, que o reclamante foi dispensado a pedido, e à fls.14, que o mesmo foi demitido em virtude de fatos gravissimos que se deram durante sua gestão em Cervo, entregando conhecimento de café às

partes, sem recebimento de mercadoria.

Finalmente, informa a Estrada, à fls.19, que em se tratando de um pedido de demissão não foi unstaurado inquerito administrativo, e à fls.16, que o inquerito administrativo instaurado só poderia ser enviado, quando solicitado, ao Conselho Nacional do Trabalho.

Cumpre notar ainda que a Estrada informa à fls.19 que o reclamante foi dispensado a pedido, conforme requerimento apresentado à Diretoria da Estrada; mas não juntou, nem por copia, o aludido requerimento.

estando o processo nessas condições, passoo, para os devidos fins, às mãos do Sr. Diretor da Secção.

Rio de Janeiro, 5 de Junho de 1934

Aux. de la. Cl.

A CONSIDERAÇÃO DO SR DIRECTOR

A CONCIDENTION			Deselvo
Em 5 de gunlo	***************	dé 1934	
Leo doro de Ma Director da	Quei da V	lodié	
Director da	1ª. 8ecção	hee my	Jab. em
		1	

VISTO-Ao Snr. Dr. Procurador Geral,
de ordem do Exmo. Snr. Presidente.

Em. 8 de funto de 1934

Clacado Como

Director da Secretaria

Pec. ra Trocuradoria em 18/6/93

Ao Dr. Procurador Adjunto

Rio de Janeiro, 16de Junto de 1034

Procuraçor Geral

42 My M Requeiro que se oficie a Estrada solicitando-lhe esclarecimentos acerca das contradições existentes nas suas informações. Rio, 23 de junho de 1934 Patercia filicira 2º Adjunto do Progurador Geral.

Nec. us gab. 1 26/6/14 Of la Lacas par faço o expediente. Rec. na 1ª Secção. 3 JUL. 1934 No In Aloysia Jegende para informar. Em 14 de Jullio de 1934 Theodoro de Memeido Sode Director da 1. Secção Récelido em 16 de Julho de 1934. expedientecopedientelen ateazo, derido a acenundo de
serrico.
flió de fameiro, 21 de fulho o 1934
efflespio Lequel de fregunte

(Marx de Ca. Ell.)

CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

CONSELHO NACIONAL DE TRABALHO

CONSELHO NACIONAL DE TRABALHO

CONSELHO NACIONAL DE TRABALHO

23

Julho

4

1-1.000

Sr. Diretor da Rêde Mineira de Viação,

Rua do Sapucaí, nº 62

Belo Horizonte

Minas Gerais.

Conselho que João Vicente Sobrinho foi dispensado em 2 de Outubro de 1923, a pedido, conforme requerimento apresentado à Diretoria da Estrada, e que, por conseguinte, não foi instaurado inquisito administrativo, mas, havendo o reclamante juntado à sua petição um documento passado pela Rêde de Viação Sul Mineira de que foi demitido em virtude de fatoe gravissimos que se deram durante sua gestão em Cervo, pelo que foi instaurado o competente inquérito administrativo, que só poderia ser enviado, quando solicitado, ao Conselho Nacional do Trabalho, solicito-vos, de ordem do Sr. Presidente, seja esta Secretaria informada sobre as discordancias existentes nas aludidas informações.

Atenciosas saudações.

Diretor da Secretaria.

Rêde Mineira de Viac SUPERINTENDENCIA Bello Horizonte, 25 de agosto de 1934. -Informa a respeito-

Objeto: Petição de João Vicente Sobrinho-

19 9240 Jal

Sr. Director da Secretaria do Conselho Nacional do Trabalho.

> RIO DE JANEIRO

Respondendo vosso officio nº 1-1.000, de 23 de julho último, sobre uma petição, de João Vicente sobrinho, cabe-me informarvos que o mesmo tem tres phases em sua vida ferroviaria:

la.) De 1902 - Setembro 25 - quando foi admittido em Cruzeiro, como praticante do escriptorio do Trafego até 21 de Junho de 1913, quando pedio exoneração.

2a. Estagio na Oeste, de onde pedio exoneração, que lhe foi concedida a 2 de outubro de 1923.

3a.) Voltou a "Sul de Minas" em 16 de Agosto de 1925 de onde foi demittido a 20 de Outubro de 1927, pelas graves irregularidades praticadas com despachos de café na estação de "Cervo".

Para maiores esclarecimentos, remetto-vos appensa, ur copia da "fé de officio" do sr. João Vicente Sobrinho, nas Estradas; Oes te e sul de Minas.

audações attenciosas

P 2465/34

Procº .- 2962-SP/34

ATS/AGR.

- REDE MINEIRA DE VIAÇÃO -

24

Livro 7º-antigo Titulados -TRAFEGO-

"FE DE OFFICIO"

FL.146

JOÃO VICENTE SOBRINHO:

-1920-

-1921-

Em 19 de Fevereiro, foi reprehendido por desconhecer desposit: vo arto 12-Ordem 53, conforme papel s/no-SSI das Reclamações digo 8/4.- (Em 8 de Fevereiro pediu 10 dias de licença para to tamento esposa, conforme papel 276/PL.-Esteve ausente de 11 á 21-2) Esta última annotação está sem effeito-pertence a outro Em 19-2-21 foi reprehendido devido reter o processo 4250/2 mai de um mez. Papel 15/2.-Em 14-3-21, foi suspenso por 2 dias, po desidia no serviço, de informações de papeis, conforme se ver fica em papel 9/4.-Por portaria da Directoria datada de 28 de Março de 1921 é nomeado para o cargo de agente de 5a. classe, de accordo com o artº 40 das Instrucções Regulamentares toman do posse e exercicio no mesmo dia. p. 666/S-21-offº 316/1-E, de Abril foi reprehendido por irregularidade na remessa de fé rias. Papel 1169/A.-Em 1 de Abril foi responsabilisado na importancia de 64\$500, em duas prestações, devido ser responsavo pelo extravio de tres rolos de arame farpado que se extraviar despº 367-Norte pa. Carrancas. Papel T.-2160.-Em 29 de Abril requer ao Sr. Ministro da Viação 6 mezes de licença para trat saude e interesse papel 662/PL.-Em offº 259/S a Secretaria con municou o "Indeferimento" da sua licença de seis mezes para t tar de saúde, solicitada ao Snr. Ministro da Viação. Offo de 21/6/21. - Papel 1070/DV-Em 18 de julho foi exonerado á pedido, -1922-

Em 25 de Janeiro foi reprehendido por ter retido em seu poder alguns processos.papel T/86/4. 1130/Z.-Em 8 de Abril foi remo vido para A. Izaacson, por determinação da Chefia papel 640/5 Em 22 de Maio foi reprehendido por irregularidade no serviçocirculação de trens. -papel 1327-14. - Em 26 de Agôsto foi adve: tido por irregularidade serviço communicação sobre accidente de trem papel 403/14.-Em 18 de Outubro foi responsabilisado en 100 réis, papel 2142/M.-Em 3 de Outubro foi suspenso por um d por infracção dos artigos 918-921 e mais 183-186-188-680-684-695, Papel 2082/19. - (Das Instrucções Geraes). - 2082/19. - Em 1 de Outubro foi responsabilisado em 6\$200, taxa de um SE-papel 2529/5-4591/cc. - Por portaria da Directoria de 7 de Novembro foi nomeado conferente de 3a. classe com os vencimentos que 1 competirem, tomando posse e exercicio na mesma data, de accor com o artigo 40 das Instrucções Regulamentares. Papel 1678/S-22-off. 899/A. - Em 12 de Novembro foi annotada sua habilitaça em telegrapho. Papel 2940/5. - Em 24 de Novembro foi reprehend do por irregularidades nos serviços de bilhetes. papel 5967/1 Em 11 de Dezembro foi responsabilisado em 3750, custo de uma bolsa de lona 12/B, conforme papel 1351/1-301/C-3664/cc.----



viço telegraphico. Papel 3676/25.-Em 20 de Março de 1923, foi suspenso por um dia por irregularidade no serviço despacho de mercadorias em infracção aos artigos 386-389-341 das Instrucçõe Papel 3396/12.-Em 20 de Abril foi reprehendido por irregulari. dade no serviço telegraphico relativo a licença de trens. pape 4852/25. -Em 4 de Julho foi responsabilisado, digo, foi reprehe dido por irregularidade no serviço desps. telegraphico-Papel 4012/25. Em 9 de Agôsto foi responsabilisado em 3800, frete, de percurso inutil papel 7913/12-2136/cc. - Em 25 de Agôsto, foi advertido por irregularidade no serviço composição de trens.Pa pel 9846/18.-Em 10 de Setembro requereu sua exoneração dos ser viços da Estrada, allegando falta de saude e incompetencia par os serviços etc., sendo em 2 de Outubro, "DEFERIDO" pela Directoria. Papel 5960/5-2154/R.-----Nada mais consta. ------

CONFERE COM OS ORIGINAES-Fé de Officio, 18 de ago. de 1934. (a) JAIR LOBO DE FREITAS-4º escripturario. -VISTO- Em 18 de Agôsto de 1934.-(a) J. BAPTISTA SAMPAIO-Chefe

do Escriptorio Central .-

SECRETARIA GERAL, 22 de Agôsto de 1.934.

RÉDE MINEIRA DE VIAÇÃO



SECÇÃO DO PESSOAL

"FÉ DE OFICIO DO AGENTE JOÃO VICENTE SOBRINHO, DIS PENSADO DOS SERVIÇOS DA ESTRADA EM 20 DE OUTUBRO DE 192

-	DATAS		HISTORICO
	1902 Setembro	25	- Admitido como praticante no Escritorio do Trafego em Cruzeiro, com os vencimentos de 90\$000 mensais.
	1903 Fevereiro	6	- Passa a servir com a mesma categoria na estação de Pouso Alto.
	Maio	9	- Passou a auxiliar por 7 dias os serviços telegraficos na estação de Passa Quatro.
	Junho	1	- Foi designado para auxiliar durante alguns dias o ser viço telegrafico da estação de soledade.
	14	13	- Foi nomeado telegrafista de 3a.classe com exercicio n estação de soledade e vencimentos de 120\$000 mensais.
	Agosto	26	- Foi multado em 5 dias de vencimentos por ter se esque cido de transmitir, no devido tempo, uma circular tetegrafica á estação de Tres Corações. - Gosou durante o ano 3 dias de férias.
	1904 Setembro	15	- Foi advertido em consequencia de ter se esquecido de fazer entrega ao agente de uma ordem telegrafica sobr a remessa de vagão vasio que, por isso deixou de ser remetido.
	Outubro	17	- Foi nomeado interinamente, telegrafista de 2a, classe com exercicio na estação de Tres Corações, e os vencimentos de 150\$000 mensais.
	1905 Outubro	7	- Substitue 2 dias, o telegrafista da estação de Freita
	Dezembro	3	- Foi removido para Passa Quatro.
	th	12	- Assumiu durante alguns dias as funções do cargo confe rente da mesma estação. - Gosou durante o ano 15 dias de férias.
	1906 Janeiro	19	- Foi advertido por falta de comparecimento ao serviço á hora regulamentar.
	Abril	26	- Foi removido para Freitas.
	Junho	3	- Por falta de comparecimento ao serviço á hora regula- mentar, foi advertido.
	1907 Agosto	29	- Novamente advertido pela reprodução da falta preceder

- Gosou durante o ano 15 dias de ferias, tendo substitui do alguns dias o agente de Contendas.

te.

							282 -
_	DATAS		H I S	T 0	RI	C	0
	1908 Agosto	10 -	Substitue por alguns	dias o	agente de	Freitas.	
	Setembro	19 -	Foi nomeado telegraf estação de Freitas, sais.				
	Dezembro	1 -	Pela nova organisação ria do Trafego, foi d tação de Passa Quatro	destaca	adro do Pes lo para ter	soal da	Inspeto- cio na es-
	Dezembro		Foi repreendido por oficial procedente d Gosou 15 dias de fér	e Presid	lente Joao	Pinheiro	
	1909 Abril	19 -	Foi removido para so	ledade.			
	Novembro	1 -	Foi nomeado agente d 180\$ mensais.	e 4a,cla	asse com os	s vencime	entos de
	1911 Junho	9 -	Foi chamado atenção despacho de cascas s			rregular	ridades no
	10	26 -	Foi suspenso do serv dente por ter em 5 d quina que partia de MS-6 que achava-se d	o corre	nte dado ca i abarroass	ausa a qu se a maqu	ie uma ma-
	Julho	5 -	Foi repreendido pelo do os volumes dos de ra Central sem as re	spachos	Nºs 576, 5		
	n	13 -	Foi removido para Es	pera.			
	Setembro	-	Não faltou e não foi	punido	•		
	Outubro	14 -	Foi chamado atenção cionado na parte dia trem M-1 de 10 de Ag derneta do Chefe de	ria e no osto p.:	telegrama	a do Mov	imento o s e na ca-
	Novembro	9 -	Foi advertido pelo 3 do o artigo 7º da or Nº 358 da Contadoria	dem nº	43, com rel	Lação ao	processo
		-	Foi repreendido pelo ter entregue a um pa quecida sem que exig processo 622 do Traf	ssageir isse re	o, uma espi	ingarda d	que foi es
	и	14 -	Pela nova organisaçã fego é nomeado agent 160\$ mensais, com ex	e de 4a	. classe cor	n os yen	cimentos d
	Dezembro	23 -	Foi chamado atenção pedido de materiaes priu o que determina de Setembro ultimo.	para o	lo trimest	re de 19:	12, não cum

		299
DATAS		HISTORICO
1912 Janeiro	31 -	Foi repreendido pelo Sr. Superintendente por ter em Outobro ultimo, deixado de acusar o recebimento de um caixa de enxadas que havia faltado da descarga do carro 117 sendo depois remetido por Cruzeiro, conforme o processo do Trafego nº 847.
Abril	8 -	Obteve 10 dias de licença sem vencimentos
Agosto	5 -	É removido, por conveniencia do serviço, para a estação de Cota, onde apresenta-se no dia 12 e entra em exercicio.
Dezembro	6 -	É removido para a estação de Perequê, por conveniencia do serviço.
1913 Abril	17 -	Foi suspenso, por tempo indeterminado, em virtude dos fatos que se deram entre si e o guarda chaves de Perequê.
Maio	2 -	Foi removido para Pedrão.
Junho	21 -	Foi-lhe concedida a exoneração pedida do cargo de Agente de 4a. classe.
1925 Agosto	16 -	Readmitido como agente de 4a., interino, com exercicio na estação de Batista Melo.
Setembro	26 -	Multado em 2 dias de vencimentos, pelo fato de ter dei- xado de remeter á Locomoção os boletins de movimento de lenha modelo L-24, dos dias 17 e 21 do corrente.
19	30 -	Repreendido, por ter deixado de atender Nogueira, no di 19 de Agosto ultimo, para licenciar o trem M.6, sem mo- tivo justificado.
Outubro	2 -	Descontado nos seus vencimentos de Setembro ultimo, a quantia de 13\$100, por ter transgredido a ordem nº 17 de 27 de Agosto ultimo, desta Chefia, taxação de 13 telegramas.
Novembro	1 -	Nomeado por ato desta data, da Diretoria, para o cargo de Agente de 4a. classe, cargo que exerce desde 16 de gosto do corrente ano com seus vencimentos elevados a 200\$000 mensais.

3 - Passou a servir na estação de Cervo.

quia telegrafica.

31 - Advertido, pelo fato de ter no dia 6 de Fevereiro ultimo aceitado e transmitido o S.E. -8 do Auxiliar Tecnico ao Sr.Chefe do Trafego, não tendo aquele auxiliar fran-

21 - Multado em 1 dia de vencimentos por ter deixado desaparecer por desleixo um fardo de tecidos.

18 - Multado em l dia de vencimentos por ter deixado atrasas o serviço de escrita da estação em que servia.

1926

Março

Agosto

Outubro

Fevereiro

 												/
DATAS			Н	I	3	T	0	R	I	C	0	
Dezembro			Responsabi uma passag Multado en	gem i	ndevi	damen	te ind	luid	a num	pass	e.	
1927 Março			Chamado a os bilhete	aten	da C	hefia or te	do Tr	rafeg	com da	ata d		
Setembro	17	-	Advertido, Cervo).	por	irre	gular	idades	no	servi	ço.(A	gente	em 🔪
Outubro	.20		Dispensado toria, em durante a de café ás podendo is 8/7/927, o Circular n	virt sua par mora lo Tr	ude de gesta tes, r as afego	los fa io em sem r instr	tos, a Cervo, ecebin uções ente a	ento da.c.	regand da me ircula rvo).	do co ercad er nº (Mem	se de nhecinoria, 69, do orando	eram nentos nao le

Cruzeiro, 10 de Agosto de 1934.

CONFERE: a) J.B.Alves Filho Chefe de Secção VISTO: a) Castro Lima. Chefe do Escritorio Central.

Secretaria Geral, 22 de agosto de 1934.

"Confere" em 22-8-34.

Datilografa

"Visto" em 22-8-34.

Chefe de secção.

No Su. Moyen General para informar 5 de Velentro de 1984 Leodo so de Almeida Todié
Director da 1: Secção

ecelisto em 8/9/34

CA Da. Premide

Cana (a a). toria, em virtude dos fatos, graviasimos que ae deran durante a sua gastão em dervo, entregando conhecimento de caró és partes, seu receptimento da marcadoria, não podoudo ignorar as instruções da circular nº 60, de 8/7/927, do Indiego. (Agonçe em dervo). (Aemorandau -Circular nº 10, de 20/10/927, da Shefia do Iralego). Orugeiro, 19 de agosto de 1934. CONTREE a) J.B. Alves Filho Secretaria Geral . Is do accesso de 1924.

no curada geral requeren que foxe ourode Mede elliueira de Viação pobre as discondancias escopleciles entre suas informações e as coustantes des autos, clamante. Cere resposts as afficio que the fai dirigodo, a Cempresa prenta l'eli-/ formações -as/fs. 19 e cufian Diz que o reclamante, Vaduritido em 1902, padin exoueração em 19.13; que readmition, pedin navamente exercialed em 1923; pyalment, Vendo vol-Vad ao pervico em 1925, for dun Air em 1927 dondo a inequelandade, cometidas em form a jullada desses documents, proporcho o encarp whamen's do autor a propuladoria fis & faire, 12 de relevelo de 1934 Offlypio Leavel de Hegende Phus de la Qu. A' consideração do Fur. 12 de Setembro. de 198 4 Heodoro de Acurcida Vode Director da 1. Secção Rec. gab 14

J'considerant no prof. Romanner.

Peral. Ris, 17 de Les. a 1934.

Per no Prot Geral em 19-9-934.

Rec. na houradoria em 21/9/934.

Ao Dr. 2º VISTOL
Procurador Adjunto
Rio de Janeiro, 22 de Settembro de 1034
Procurador Geral

João Vicente Sobrinho reclamou a este Conselho contra a Rêde Minetra de Viação, que o dispensou, em
outubro de 1927, das funções que ali exercia, não obstante
contar perto de 30 anos de serviço. Junta diversos documentos que provam as varias nomeações para aquela Estrada.

Ouvida a Empreza, por duas vezes, esclareceu ela a situação do reclamante. Dessas informações se verifica que o mesmo se afastou do serviço por sua livre e expontanea vontade em 1921, o que é tambem confirmado pelo doc. fls. 13, junto pelo proprio reclamante. De acordo com a jurisprudencia deste Conselho, uma vez que o empregado se afaste expontaneamente do seu logar, e venha a ser readmitido, não se lhe conta para o efeito de estabilidade funcional, o tempo anterior. Tendo sido o reclamante exonerado a pedido em 1921 (fld. 13), é claro que, em 1927 quando a Empreza o demitiu, podia faze-lo, tendo em vista a orientação que impera no Conselho.

OPINO, pois, seja a presente reclamação julgada im-

Rio - 26 - Setembro - 1934

2º Adjunto do Procurador Geral.

. Rec. gar. 27/9/14

CONCLUSÃO

Alasta data landa atas antes	
Alesta data, faço estes autos o nolusos ao	
Exma. Inr. Tresidente.	
Em 26 de Leteenho de 19 31	1
Muacapoo	
Director da Secretaria	
De . Residente, transmitto o present pro-	
vesso as the contrado Su. Dr. Salgado Searpa	
Cia, 12 de Outulio de 34	
34	
On On	
Secretario da Sessão	
200000	
	4



AG/E/B CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

23

Proc. 2.465/34

ACCORDÃO

No.

Secção

19 34

vistos e relatados os autos do processo em que João Vicente Sobrinho reclama contra a Rêde Mineira de Viação:

RELATORIO

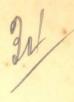
João Vicente Sobrinho, empregado da Rêde Mineira de Viação, allegando tempo de serviço superior a 10 annos, reclama contra a demissão que lhe foi imposta em 20 de Outubro de 1927 sem precedencia de inquerito administrativo.

A demissão foi lavrada á vista de graves irregularidades em serviço commettidas pelo reclamante quando em exercicio do cargo de agente da estação de Cervo, entregando conhecimentos de café ás partes sem recebimento da mercadoria.

Pretende o reclamante que esse facto não constitue grave irregularidade "já porque todo o expediente diario era communicado á Contabilidade, já porque a Estrada não dispunha de armazens proprios para deposito de mercadorias, sendo estas recebidas em confiança, por obsequio, em armazens particulares".

Consta do processo que o reclamante se exonerou a pedido dos serviços da Estrada em 1921 - doc. de fls 13 -Sendo assim,

considerando que havendo o reclamante deixado espontaneamente o cargo que exercia, sendo posteriormente rea-



readmittido, não lhe póde aproveitar, para effeito de estabilidade funccional, o tempo de serviço anterior;

Resolvem os membros da 2a. Camara do Conselho Nacional do Trabalho julgar improcedente a reclamação formulada por João Vicente Sobrinho.

Rio de Jameiro, 9 de Novembro de 1934.

Francis Manh Ch. Presidente

Self algabeaupe Relator

Fui presente Gunedo Amin Saphith Procurador Geral em exercicio

Publicado no "Diario Official" de 29 de Merie de 1935

A Secção respectiva, na forma do regulamento em vigor.

Rio, 15de de 1935.

Encargado de Actas

diente a lècle Em 26 de Almeile Vodec

Director de 1: Secção

CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

1. SECÇÃO

EM 29 DE Ship DE 1985

Sunarius de Offrança

Proc. 2465/34
Rio de Janeiro, 29 de Abril de 1934

1-599

Sr. Director da Rêde Mineira de Viação

Rua Sapucahy, 62 - Bello Horizonte Minas Geraes

De ordem do Sr. Presidente, remetto-vos copia do accordão proferido pelo Conselho Nacional do Trabalho, em sessão de 9 de Novembro do anno de 1934, nos autos de processo em que João Vicente Sobrinho reclama contra essa Ferro-via, pelo facto de ter sido demittido do cargo que occupava, hão obstante contar mais de dez annos de exercicio.

Attenciosas saudações

Prencisco de Pania Metson No impedimento do Director Geral Rio de Janeiro, 29 de Abril de 1934

1-599

Sr. Director da Rêde Mineira de Viação

Rus Sapucehy, 62 - Bello Horlzonte Minas Geraes

De ordem do Sr. Presidente, remetto-vos copia do accordão proferido pelo Conselho Macional do Trabalho, em sessão de 9 de Novembro do anno de 1934, nos autos de processo em que João vicente Sobrinho reclama contra essa Ferrovia, pelo facto de ter sido demittido do cargo que occupava, hão obstante contar mais de des annos de exercicio.

Attenciosas saudações

tat 1: Innto an purents auto

re sequeen

Amelo Bazanini de d

Embargos ao Acordão da 2a Camara do Conselho Nacional do Trabalho.

Egregio Conselho Pleno.

Embargando o acordão proferido no processo nº 2465/34

diz

João Vicente Sobrinho, o seguinte:

O embargante, empregado na Rede Mineira de Viação, alegando tempo de serviço superior a 10 anos, reclamou contra a demissão que lhe foi imposta em 20 de Outubro de 1927 sem precedencia de inquerito adiministrativo e esse Egregio Conselho, pela 2a Camara.

Considerando que havendo o reclamante deixado expontaneamente o cargo que exercia (em Outubro de 1923), sendo posteriormente readimitido,
não lhe pode aproveitar, para efeito de estabilidade funcional, o tempo de serviço anterior,

jul-

O DIRECTOR

gou improcedente a sua reclamação.

Pede venia o embargante para solicitar desse Egregio Conselho não ter sido amparada pelo Exmo. Snr. Ministro do Trabalho a interpretação em que se baseou o julgado que negou procedencia a sua reclamação.

No Diario Oficial de 22 de Novembro de 1934 encontra-se na pag. 23496, a publicação do despacho de S. Exa. no recurso de João Rolino Xavier, de acordo com o brilhante parecer do Snr. Procurador Geral da Republica, dando-lhe provimento porque

Não ha, como se vê (do artigo 53 do decreto 20465) a exigencia de que os 10 anos de serviço sejam ininterruptos.

Bem verdade é que o embargante não pode invocar em seu favor o decreto 20465, ainda não vindo a luz quando o dimitiram, mas a redação do artigo 43 da lei 5109, vigente nessa ocasião,

Bm 2 f de suite de 1895
Stector da 1. Secção Ide

ainda menos adimite a interpretação de que devessem ser ininterruptos os anos de serviço.

O que a lei exige são 10 anos de efetivo serviço, mas não de permanentes e ininterruptos; o que ela não admite é que o empregado admitido em 1 de Janeiro de determinado ano se presuma garantido, 10 anos depois, pelo simples fato do transcurso do decenio, embora pouco tenha efetivamente trabalhado nesse periodo.

Portanto o criterio para se entender o que seja tempo de serviço efetivo é o que resulta dos serviços realmente prestados e tanto que nao se exige que a prestação desses serviços seja em cargo efetivo porque se aceita o tempo de serviço em comissão do Governo Federal ou Estadoal, serviços que sao evidentemente prestados fora de todo caracter de efetividade. O artigo 43 da lei 5.109, quando garantiu ao ferroviario a estabilidade no cargo depois de 10 anos de serviço, referiu-se a serviço efetivo, justamente para que nao ficassem somente protegidos os empregados que exerces-sem funções em cargos efetivos e dessa garantia só excluiu os cargos de imediata confiança das adiministrações, taes como os de diretores, gerentes e outros semelhantes. (§3º do art. 43). (Rev. C. N. T. 1931, 2º vol. pag. 207)

Não fora assim e as interrupções naturaes, inevitaveis, de alguas dias, de quando em vez, fariam perder aos que ela procurou amparar a garantia de estabilidade porque importaria em hiatos inutilisadores da continuidade tão ferreamente exigida em se adotando a interpretação restritiva, pouco liberal e menos justa, da 2a Camara desse Egregio Conselho.

No mesmo Diario Oficial acima citado, na pagina 23492, vêm trancritos pareceres dos Snrs. Consultores do Ministerio do Trabalho e Geral da Republica que, tambem, elucidam a interpretação a ser dada ao artigo 43 da lei 5.109 que é a que ampara os direitos do embargante.

cinda-se, entretanto, tudo isso; convenha-se de barato que se lhe não devesse aplicar o criterio altamente justo do Exmo. Snr. Ministro do Trabalho e, ainda assim, não poderia ter sido demitido o embargante porque o § 8 do artigo 69 do decreto 17.941, de 11 de Outubro de 1927, vedava que o dispensassem. Como o observoter, en mit o sua sobidecer mates

Tinha mais de 30 anos de serviço e não faz essa alegação graciosamente pois que junta recibo de requerimento ja endereçado á Rede Mineira de Viação, detentora que deve ser dos arquivos das Estradas de Ferro, Minas Rio, Goyaz e Oeste de Minas, todas nela reunidas, pedindo certidão que apresentará tão logo lha forneçam para prova de sua assertiamo.

Muito crivel não é que lhe forneçam esse documento ou, pelo menos, que o dêm a tempo de ser entregue nesse Conselho, antes de decorridos os 60 dias de que cogita o § 9 do artigo 4 do decreto 14.784, de 18 de Agosto de 1934, mas V. Exa., Snr. Presidente, poderá solicitar da Rede Mineira de Viação, na conformidade com o estabelecido no inciso XVII do artigo 14 do decreto supra citado, o quadro de tempo de serviço do embargante.

Os presentes embargos são inteiramente procedentes, e se emquadram a perfeição no disposto no § 4° do artigo 4 do decere to acima referido, quer porque os acompanha um documento novo, a prova de seu trintenio de serviço, quer por versarem materia de direito.

Eles tendem a demonstrar que o julgado interpretou a lei menos corretamente, como provam as resoluções do Exma. Snr. Ministro do Trabalho, baseado nos 3 pareceres dos Snrs. Consultores Juridicos do seu Ministerio e Geral da Republica, conforme o publicado no Diario Oficial de 22 de Novembro de 1934.

Se conhecida tivesse sido a situação do embargante, quanto ao numero de anos de serviço (30), não teria a 2a Camara julgado improcedente a reclamação porque

O ferroviario que, nos termos do § 1º do artigo 18, continúar no serviço da estrada depois de 30 anos de serviço não poderá ser dispensado senão depois de concedida a aposentadoria a requerimento seu ou da respectiva estrada.

(§ 8 do artigo 69 do decreto 17.941).

Trata-se de materia de fato, não apreciada por não conhecida, e capaz se levada em conta, de modificar a apreciação do julgado. sejam recebidos para o fim de, reformado o acordão proferido o pela 2a Camara no processo 2.465/34, ser julgada procedente sua reclamação e ordenadad sua reintegração na Rede Mineira de Viação. 198 eveb sua arotaste do apaiv ab ariente aba a obager sanim ob estado e zavob ola sanim orres de asbartas asb soviup ogol ost Rio de Janeiro. I de Junche de 1985 er afan sabot Por Sun acordo de Sun a

multo crivel nao e que lhe forneçal esse documento ou,

pelo menos, que o dêm a tempo de ser entregue nesse Conselho, antes de decorridos os 60 díae de que cogita o § 9 do artigo 4 do decrete 14.784, de 18 de Agosto de 1934, mas V. Exa.. Sur. Presidente, poderá solicitar da Hede Mineira de Viação, na conformidade com o estabelecidorno inciso AVII do artigo 14 do decreto supra citado, o quadro de tempo de serviço do embargante.

Os presentes embargos são inteiramente procedentes, e comquadram a perfeição no disposto no § 4º do artigo 4 do decreto soima referido, quer porque os acompanha um documento nocas e prova de seu trintenio de serviço, quer por versarem mate-

Eles tendem a demonstrar que o julgado interpretou a lei menos corretamente, como provem as resoluções do Exma. Snr. Ministro do Trabalho, baseado nos 3 pareceres dos Snrs. Consultores jurídicos do seu ministerio e Geral da Republica, conforme o publicado no Diario Oficial de 22 de Novembro de 1934.

.ofierib ob air

Se conhecida tivesse sido a situação do embargante,

quanto ao número de anos de serviço (20), não terta a 2a Camara julgado improcedente a reclamação porque

O ferroviario que.

nos termos do § 1º do artigo 18. continúar

no serviço da estrada depois de 30 anos de

serviço não poderá ser dispensado senão de
pois de concedida a aposentadoria a requeri
mento seu ou da respectiva estrada.

(§ 8 do artigo 69 do decreto 17.941).

Trata-se de materia de fato, não apreciada por mão conhecida, e ospaz se levada em conta, de modifinar a apreciação do julgado.

Serviço Radiotelegraphico de Minas Geraes

-Por intermedio do sr. José F de Andrade-Recebi o requerimento -----

de Lavras, do Sr. João Vicente Sobrinho, em o qual pede uma recapitulação de tempo de serviço Bello Horizonte, 27 de Maio de 1935

30.000 - Modelo 38

LAVRAS



EST. DE MINAS

CARTORIO DO 3º OFFICIO

TABELLIÃO

URIAS DIAS DE MELLO

SUBSTITUTO

Samuel Dias de Mello



1º Traslado

Procuração bastante que faz João Vicente Sobrinho, como se vê:
SAIBAM quantos este Publico Instrumento de Procuração hastante virem, que
no anno do nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil novecentos e trinta e
cinco
Maio,
em cartorio,
perante mim Tabellião, comparece u
Sobrinho, residente e domiciliado nesta cidade,
5
reconhecido pelo proprio de mim tabellião e
nhas abaixo assignadas, do que dou fé; e perante as quaes por elle foi dito que,
por este Publico Instrumento, nomeia e constitue seu bastante Procurador
Luiz Galvão, solicitador, Mario Sá, do commercio, casados, e Armando de
Brito Ribeiro, advogado, viuvo, todos brasileiros, com escriptorio á pra-
ca da Republica, 229, Rio de Janeiro, conjuncta, alternativa ou separada- mente, com poderes para o fôro em geral em qualquer juizo, instancia ou
tribunal e para promover sua reintegração na Rêde Mineira de Viação, po-
dendo requerer tudo que necessario seja, receber onde for de direito os
vencimentos relativos a essa reintegração, podendo dar recibos, quitação-
ez e substabelecer esta, usando, si necessario, dos poderes adeante im-
pressos, que ratifica;

e lhe concede todos os poderes em Direito permittidos, para que em nome delle Outorgante, como se presente fosse, possa em juizo ou fóra delle, requerer, allegar, defender todo o seu direito e justiça, em quaesquer causas ou demandas, civeis ou crimes, movidas ou por mover, em que elle Outorgante fór , Autor ou Réo, em um e outro fóro; fazendo citar, offerecer acções, libellos, excepções, embargos, suspeições e outros quaesquer artigos; contrariar, produzir, inquerir, reperguntar testemunhas, dar de suspeito a quem l'ho fôr; jurar decisoria e suppletoriamente n'alma d'elle Outorgante; fazer dar taes juramentos a quem convier; assistir aos termos de Inventarios e Partilhas, com as citações para elles; assignar autos, requerimentos, protestos, contra-protestos e termos, ainda os de confissão, negação, louvação e desistencia; appellar, aggravar, ou embargar sentenças ou despacho, e seguir estes recursos até maior aleada; fazer extrahir sentenças, requerer a execução, sequestros; assistir aos actos de conciliação, para os quaes lhe concede poderes illimitados; pedir Precatoria; tomar posse, vir com embargos de terceiro senhor e possuidor , juntar documentos e tornal-os a receber; variar de acções e tentar outras de novo; podendo substabelecer esta em um ou mais procuradores, e os substabelecidos em outros, ficando-lhes os mesmos poderes em seu vigor e revogal-os, querendo: seguindo suas cartas de ordens e avisos particulares, que sendo preciso, serão considerados como parte desta. E tudo quanto assim fôr feito pelo dito seu procurador ou Substabelecido , promette haver por valioso e firme, reservando para sua pessoa toda a nova citação. Assim o disse do que dou fé, e me pedi este Instrumento, que lhe li, acceit e assigna com as testemunhas a tudo presentes: e minhas conhecidas, José Ferreira da Silva e Rodartino Rodarte. Eu, Urias Dias de Mello. José Tear-reira da Silva e Rodartino Rodarte. (Está de vidamente sellada com 2\$200 de sellos federaes, competentemente inutilizados. Tras la dada na mesma de ta). Era o que
escrevente juramentado, a trasladei. E eu, Wifer 25 9 5 Jolet,
terceiro tabelliao, a conferi, subscrevo e assigno em publico e razo.
Em teste / bull da verdade
CARTONIA Phrior Dios of Melh
(P) 7: 30
3º Tabellião.
Ty Clark, and the second of th
Ni Comment
MAS
From All
A MARINE STATE OF THE STATE OF
grown VIIO will so set
O The Cart age.
O O De
2 Same
gio de la companya del companya de la companya del companya de la
611
AT THE RESERVE TO THE

FIRMA TO TAB. BOLLVAN

ERMES

u Injouração u

a Segunda Comara des te E. Secuselho, en pessão de nove de novame bro al 1.934 - accordat al ps. 38/21, pelblicade un Diairo oppieral de 22 de abril Suclamacas que João Vicente Jobin Lo Opperecen contra a Ride Mineira de Viacus E ossa devijão yoi prozenila perque à ledamante, em yace da frui pui dencia entes primada, nos turha directo à lintegrace visto haver, em 1921, compos une o dre. de p. 13, predido demissas do seri legóra, com a petical de yes. 37, o supte. por seu bouteule pro endor - vide instrumento de fr. 40 - veu oppor embargo, a uperda testhica, in

sobre o assumpto em jore de lecente decijas do so. Ministro de Troballio. que negon sen lempla estro à puis pur Servia de te Couselho.

De accordo com a praxe adoptata, proposito pulliminarmente, seja padeltato à Rede Minera o viveils de contestar os emborges ora orgenerido, prodect, para igo, tu visla de auto pelo praro de 18 dia.

Aprelo 32 gaminist.

A' consideração do Snr. Director Geral de accordo com a informação Rio de Janeiro, de de Julho de 1985. Taco dos de Remeica Trace Director da 1ª Secção Of the Leurs pan proporon enforces Em from , Janto-the wister dos outs por des dies cresta Lecretari-Bused to as Director Geraf Recebido na 1.ª Secção em € \n\55 A' Auxilian Emacina Alvarenga Joana Jazero expe-Em 19 de Jullo de 1935 Teodro de Reveida Frdi diente. Director da 1. Secção Mulialo 18/12/05 Emprido em 20/2/935-Emacima de Abranega Dux.

Dyn Costi,

EA

1-997

Sr. Director da rêde Mineira de Viação

Rua Sapucahy, 62 - Bello Horizonte

Minas

Para os devidos fins, levo ao vosso conhecimentos, de ordem do Sr. Presidente, que tendes vista, nesta Secretaria, dentro do prazo de 10 dias dos autos de recurso interposto por João Vicente Sobrinho contra a decisão deste Conselho proferida em sessão de 9 de Novembro de 1934, que julgou improcedente a reclamação daquelle empregado, afim de manifestardes sobre os mesmoss.

Attenciosas saudações

moto sa presentes A PT Wirector Geral da Secretaria

3

EA

1-997

Sr. Director da nede mineira de Viação

Rus Sapucahy, 62 - Bello Horizonte

Minas

Pers os devidos fins, levo so vosso conhecimentos, de ordem do Sr. Presidente, que tendes vista, nesta Secretaria, dentro de prezo de 10 dias dos autos de recurso interposto por João Vicente Sobrinho contra a decisão deste Consembo proferida em sessão de 9 de Novembro de 1934, que julgou improcedente a reclamação daquelle empregado, afim de manifestardes sobre os mes-

moto nos presentes antos a contestação pue re

Pelne ino rosser Pin 7, w7935.

Phelo Brain

Prem. 2465- 134 Dugue - Tosta 14

EG. CONSELHO

A respeitavel decisão da 2ª Camara, julgando improcedente a reclamação do Embargante, deve ser confirmada pelos seus doutos fundamentos.

Em face da legislação ferroviaria em vigor ao tempo, Decr. 5109 de 1926 - é fóra de duvida, que o criterio adoptado
para o computo do tempo de serviço necessario para a estabilidade
no cargo, não é o mesmo em relação á contagem de tempo para effeitos de aposentadoria. E' o que resalta claro do art. 43 do cit.
Decr. e do art. 53, do Decr. 20.465 de 1931; e assim tem decidido acertadamente, em varios julgados, esse Eg. Consêlho, firmando
a verdadeira exegése da lei.

Realmente, seria um absurdo e uma injustiça a addição ao tempo de serviço effectivo, do tempo decorrido no interregno de uma solução de continuidade, havida entre a demissão voluntaria de um empregado e a sua readmissão.

Decidir-se d'esse modo, seria premiar-se a desidia, em detrimento do esforço e do trabalho. E, tanto não é esse o verdadeiro espirito da lei, que o empregado quando demittido voluntariamente, retorna posteriormente ao cargo, fica sujeito a nova tributação sobre seu titulo de renomeação. E' um novo exercicio que se inicia.

cebido na 1.ª Secção em 🔍

A <u>interruptibilidade</u> permittida pela lei, é sem duvida, a do tempo de serviço <u>contavel</u>, isto é, não effectivo, como nos casos de licença, afastamento do emprego para fins especiaes etc., porém sempre de serviço.

Outra cousa não poderia resolver o M. do Trabalho, nem esse Eg. Conselho, sem desvirtuar a legislação que disciplina o assumpto, e violar principios rudimentares de direito publico e administrativo. Por taes razões, permanecendo improcedentes como a anterior reclamação, os embargos de fls., não podem ser providos, esperando a Embargada

JUSTIÇA.

Res. 24.8.31-

- 61. Dage - Colu

Advogado da Rêde Mineira de Viação.



Inzomação.

Or contestação operecida a fes., assignada pelo Dr. Duque Costa, na qualidade de advoçado da Rêde Uneira de Viação, palvo envelhor prizo da autoridade pur perior, não póde per acceita, porquan to o signatario não fez prova de pode representar a rejerión Rede peras te o o locusilho.

ta Pecietaria qualquer communicação da Directoria da Rêse outorgando poseres ao 8 to adrogado para represental-a.

levantada, parece-me que, de mentis, as lações addrezidas na centestação apresentadas em mada modificam a mova situação do processo, visto como, em face do recente despocho so so Ministro do traballo, assiste ao embargante, joão vicente Sobienho, o direito de voltar ao pensio daquella Rêde, alián como ja fiz pentir ma informação de forte.

lenessa de ante à considéração de autoridas puperir, em atrazo, por acomelo de periço a men cargo.

Rio, 5/10/935

Realido em 10/10/05

Aprilo Bezanint.
Jany. 1: cl.

A' correderação do Snr. Director Geral accordo com a informacas Rio de sanciso, Mae Outer la 193 5-Theodoro do New du Lidel Director da 1ª Secção Real fal , 11-10 15 VISTO-Ao Snr. Dr. Procurador Geral, de oriem do Exmo. Snr. Presidente. Em 15 de Centrotro de 1935 Ru na In. em 16-10-935

Recebido na 1.ª Secção em No Sur leias de Ceux Joans cumpriso Director da 1. Secolo

43

Proc.2.465/34.

20 Janeiro

6.

1-57

CN/SSBF.

Dr. H. Dudue Costa.

Na fórma da promoção da rocuradoria Geral deste Conselho, nos autos de processo em que João Vicente Sobrinho reclama contra a Rêde Mineira de Viação, solicitovos providencias no sentido de ser apresentado a esta Secretaria, dentro do prazo de 10 dias, o instrumento de mandato que vos foi conferido pela Empreza reclamada, afim de que o Conselho Nacional do Trabalho possa se manifestar a respeito da contestação de embargos offerecidos pela referida Empreza.

Attenciosas saudações.

Director Geral da Secretaria.

so Proto collo Geral prava informai si ja dev entra
do algum documento sua resporta as off. If da 1º Leccar.
Em' Mae Levereis de 1936
Director da 1. Secção
Director da 1.º Secção
Das venificações procedidos neste
Restar le min d'anné de marie
Das verificações procedidos meste 8 rotocollo, mada consta em res- posta ao officio de fla. 47.
- posta ao officio de fr. 47.
Ris 26-2-3
Waldy Francis Lei
Euc. Enst geral.
A vista da informação auria, proprouho
av In Livetir Stral seja officiado a Rêde nearingo
providencie ache o documento l'excigule no officio
8-2 00 is a rosis as to the Courte.
providencie aobre o documents l'exigille no officir 82 cuja corrie consta de fla 4. Rio de Janeiro, 3 de Mairo de 936 Thodoro de Remeita Todas
Nio de Janeno, 2 de Março de 30
I teodoro de Remeitla Todes
Acreting day 1- veccas
18/36 - Officie-se, na forma
1/3/36 Officie-se, na forma suggerida. I' 1ª Secció.
100000000000000000000000000000000000000
CHACE
Director feral, sur
exercicio
de a an
Recebido na 1.º Secção em 10 0
No 30 Off. Emacina Alvarenga pana cempin
Em 17 de Macuco de 1936
Theodero de Semide File
Director da 1. Secção

Jumbrido em 23-3.936.

Proc. 2465/34

9.49

EA

1-371

3 de Abril de 1936

Sr. Director da Rêde Minéira de Viação

Bello Horizonte

Minas Geraes

Não tendo até a presente data o Dr. H. Duque Costa remettido a este Conselho o instrumento de mandato que foi conferido por essa Empreza áquelle procurador, solicito-vos, para os devidos fins, as necessarias providencias no sentido de ser o alludido documento encaminhado a esta Secretaria, dentro do prazo de 10 dias, afim de que o Conselho Nacional do Trabalho possa se manifestar a respeito da constestação dos embargos offerecidos por essa Companhia, mos autos do processo nº 2465/34.

Attenciosas saudações

Director Geral da Secretaria

A' consideração do Snr. Director Geral propondo seja ouvida
a no cura doia geral, em vista de más les a Rede Mineira de praca, res
pondido as of 37/ Rio de Janeiro, 6 de Meais de 1936
de 3 de Muil p. p. Keodno de Nemeida Codic.
Director da 1ª Secção
12/1/26
Remoting to Physics
VISTO-Ao Snr. Dr. Procurador Geral,
de ordem do Exmo Sny. Presidente.
Em 20 de Afair de 1936
1/1/2005
Director da Secretaria Julo
0 0 1
Mec. na Trocuradoria em 21-5-36
Ao Dr. 2 Procurador Adjunto
Rio de Janeiro, 234 Mario de 19 36
Lund
Procurador Geral
1 p & lequenoty
perterado o officio del.
serterado o officio delas. solicitando de rinne-
maja responda.
1/1 Commonso.
2º Ca de A. Nosa M
27/1/21.
d'18 Season dara o expe
Dient necestario
Tio 27 de Maio de 936.
Mace Som
Aiafi responda Dio 25 Mais 836. 27/10. A 19 Deceas, para o expension Diente necessario. O Mais de 186. Office of the Mais de 186. Office of the State of the S
K I
Jiccebido na 1.º Secção em 10 5 /5μ

Peresente nesta data profecto de Rio, 11/6/9/6 Generarios de Hranenja, 3° of rediante /

20

Junho

J.51

1-730

EA/SSBF.

Sr. Director da Rêde Mineira de Viação

Bello Horizonte

Minas Geraes

Para os devidos fins, reitero os termos do officio nº 371, de 3 de Abril do corrente anno, em o qual esta
Secretaria solicita providencias no sentido de ser remettido o instrumento de mandato que foi conferido por essa empreza ao Dr. H. Duque Costa, afim de que o Conselho Nacional
do Trabalho possa se manifestar a respeito da contestação
de embargos offerecidos por essa Companhia nos autos do processo em que João Vicente Sobrinho reclama contra essa Empreza.

Outrosim, scientifico que a diligencia em apreço, deverá ser cumprida dentro do prazo de 10 dias.

Attenciosas saudações

Oswaldo Soares Director Geralda Secretaria

HA/SSBF.

1-730

Sr. Director da Rêde Mineira de Viação Bello Hortzonte

Para os devidos fins, reitero os termos do effiata do corrente anno, em o qual esta -Litemen res eb oblines on asione// de mandado que foi conferido por esse emtous Costs atim de que o Conselho Nacional ve manifestar a respetto da contestação -org ob sous son sidnagmod sees tog so toer -ergmi sese arinco amaloer odnirdes esnepiv oso Outrosim, scientifico que a diligencia em apreço, ser cumpride dentro do prazo de 10 dias.

Attencioses saudações

Oswaldo Soares

Director Geralda Secretaria

Exm° Sr. Presidente do Conselho Nacional do Trabalho as Vieral deven ter wiltade a presente documents/ julin a comanaea persenia en ZA JOÃO VICENTE SOBRINHO, no processo 2.465/34, vem apresentar a certidão inclusa com a qual prova que, ao ser exonerado, tinha mais de 10 anos de serviço ferroviario. Infelizmente não foi certificado quer o seu tempo de serviço relativo ao periodo de 1896 a 1902 quer o referente ao de Julho de 1913 a Fevereiro de 1920 que, adicionados aos 16 anos certificados, provariam seus 30 anos de função ferroviaria. Privado do emprego, arcando com responsabilidade de familia, não dispondo de nenhum recurso para, no momento, promover a justificação relativa aos periodos que lhe não foram computados, tanto mais quanto tal justificação deverá ser feita em Belo Horizonte para onde lhe cabe o dever de transportar as testemunhas que residem em varias localidades distantes, vem pedir que lhe seja concedida a reintegração em face da prova apresentada de contar mais de 16 anos de serviço, até que, recolocado, possa angariar recursos para justificar o tempo que lhe não contaram e pedir a aposentadoria a que tem direito. Nestes termos P. Deferimento Rio de Janeiro, 22 de Maio de 1936 Sur Steoder da 1 sección de la Recebido na 1.ª Secção em?

processe us 2 465/39 10200 05 01000 100 0100 as rual devent ter si-juntades es presentes si-cumentes pulin à consi-Oeraea serperia een . JOAO VICENTE SOBRINHO, Ceneute la flix, 09/5/36 1 sup à mos asulont sabitres a rat Of-Like Jezeule optivas et som of et sien ann aux la lal rec tot oan etnemalie un viço relativo ao periodo de 1896 a 1902 quer the de 1913 a Fevereiro de 1920 que, adicionados a Oesto Em 30 de Meais de 1936 Theodoro do Remeidu Todle minnen et obnogett oen attim Director da 1. Secção - troll ofes me stiel resciperanto/paisestilles; let ofness am ofnet our cannumetant a reja feito para funtado en o edes ente enno error estros njes off our releg mer dell'netelb sidebilesof selver me mebleor de 16 anos de serviço, até que, recolecado, poses angarter recure a que tem direito. P. Deferimento Rio de Jeneiro, 22 de Maio de 1936

Q1.53

Em cumprimento ao despacho lo seuher engenheiro Virecter Geral la Rose mineira de Viacão, exacato eno requerimento latalo de vinte le maio l'écomit morecentos e trinta e cinco em que o fenhor your Nicente fo-Soinno pere je certifique: al)- qual o jeu tempo de pervico na l'extinctà Estrada de Torro minas Lio, onle foi amittido no anno de mil coitocentes e noventou e peis (1.896), como trabalhador re Sastro, passanto a pervente de pedrecio, continuo da via per produente e posteriormente yna ticante le escriptorio, até queche le mil novecentes e trese; b)-qual o seu tempo de servico na Vistrada de Jerro Coyas, de agosto de imil novecentos e frese até outubro le mil novecentes e vinte e ciuco: ---C)-qual o peu tempo de jerrico de lagosto de mil enovecentos e rinte e cinco até a lata le

Aua demissão; __ / __ / d) - pi consta perilo pen la exeneração, em mil morecentos e trese, e o inteiro teor lesse pe-Cortifico, a vista das informa coès constantes do processos nu mero tresentes e sete El trinta e cinco (307-EL-35): --a) - que o fenhor João D'écente Jobrisho, segundo o quadro se frequencia, apurato pelas fo-Chas le pabamento, la extincta Lêle de Wiação ful mineiros, nos periodos de vinte e cinco de setembro le mil morecentes e lois (1903) a sinte e um de jucho le mil novecenter e trese (1913) e de dezeseis de agesto de mil movecentes e sente e cuica (1925) a sinte de outubro le mil novecentes e sinte e sete (1927), conta com quatro mil seiscentes e oitental e oito (h. 688) Dias, ou pejam, trese

annos e cito dias de perviços prestatos a referida ferroria, chias disposto a Estada le Terro Sul Mairas de elementes compradaterios lo tempo le pervice lo requerente e anterior ao quio de mil novecentes e lois (1902); - (1902); - por facta-(1902); uns à Rêle mineira le Viacao os archivos referentes à frequencia los antiges empregatos la extincta Estrata / de Ferro Goyas, cujo trecho foi incorporato ai strata De Terré Oeste de minas; -x-C)- que o tempo de gerrigo do requerente, de agosto le mil precentos e vinte e ciuco (1925) até a data de qua demissais e' de setecentos e setenta e sete (777) Vias, ou sejam, Vois aunos, um mes e sinte e jete dias, periodo esse já computato na alinea al desta

certibar: - x d)- sim, consta apenas que, em sinte e um le jucho de mil novecentes e trese (1913) foi- che concedita a exame-Tração pedida, lo cargo le agente le quarta classe; -x Certifico Imais que, o senhor Food Nicente fabrisho conto ainta com mais mil e oitenta e jeis (1.086) dias, on sejam freis annos e seis dias de serviços prestados a Estrala le Tetro Ceste de mimas, no periodo le Gererecio Le mill'enovecentes e sinte (1920) a setembro de comil novecentes e sinte e treis (1923) frequencia essa apurala Opplas Jochas le Sagamento, l'archévadas ud mesma Estra. la. -x- 6, por per verlade, eu, mario Amorim moraes, primeiro escripturario la Pecretaria Geral la Kese

- 4-

SECRETARIA GERAL

Mineira de Siacas passei a

presente certidant que vae

(assignada pelo socretario Ge
rab La Mole Senhor Antonio

2. Chaves le Enciroga. Belo Ho
rirente, vinte e vois le abril

le mil novecentos e trinta e seis.

Bulolo more centos e trinta e seis.

Bulolo more centos e trinta e seis.

Bulolo more centos e trinta e seis.

Antre de la compensario del compensario del compensario de la

0

Illorueacão. Com o documento de p. 52 e reguierte, ora juntado des auto, o relqueaute e leutargante us presentes duta, foat Vicente (fol:, junta luna certides de peu tempo de dernice de Estrada rollamada, sede Mineira De Viacas. Os auto, ce euo se vei-Jica, aquandam a manifestaces de La tradel, teuro em neta lo officio junto pa copia a p. 51, que he foi l'expedide. Propondo partanto que se ajuande o prayo sucueado uo citado officio, passo o processo as mãos de la Directal de Lecció. flio De fanciro, & Y de Juelle & 1936 P flagaio Lecul de A equide Aquai de - se Em 24 de Junho de 1936 Theodoro de Sewide Poder. Director da 1. Secção

Hesta data, punto a fls. 57

destes autor o documento protocollado sob o mº 7760/36.

Pio, 10/7/936

Yaria aleina M. de fa Miranda
2º official.

DIRECTORIA GERAL

N. 33 / 3 | Della Marizante, 2 f de jumbo de 1936.

Pede-se indicado, no reporta, do numero data desce officio.

Objecto: Remette procuração.

Snr. Director Geral da Secretaria do Conselho Nacional do Trabalho

- RIO DE JANEIRO
Em satisfação ao pedido formulado no vosso

Em satisfação ao pedido formulado no vosso officio nº 1-371, de 3 de abril ultimo, remetto-vos, appenso, o instrumento de mandato conferido por esta Rêde ao seu procurador, Dr. Herminio Duque Costa.

Saudações attenciosas

733-EX/36. AT/AKT.

Waldemar Luz

DIRECTOR GERAL

Nº 726 0

MINISTRO

PRESIDENTE

DIRECTOR GERAL

Nº PRESIDENTE

DIRECTOR GERAL

PROCURADORIA

PROCURADORIA

1.º SECCAO

2.º SECCAO

CONTADORIA

FISGALIZAÇÃO

ENGENHARIA

ESTATISTICA

fla. 58

DERNIEVAL FERREIRA DE CARVALHO

		716	
ivro	n.	الما علم	

FIs. 98

Republica dos Estados Unidos do Brasil

Primeiro Traslado de procuração bastante que faz a REDE MINEIRA DE VIAÇÃO
SAIBAM quantos este publico instrumento de procuração bastante virem que no Anno do Nascimento de
Nosso Senhor Jesus Christo de mil novecentos e trinta è seis aos trinta
dias do mez deAbrilnesta cidade de Bello Horizonte, Capital do Esta-
do de Minas Geraes, da Republica dos Estados Unidos do Brasil, perante mim, tabellião, comparece
Outorgante, em sua séde, onde eu, Tabellião, vim a chamado, na Praça da
Liberdade, a Rêde Mineira de Viação, neste acto representada por seu
Director Geral, o Doutor Waldemar Luz,
THE REPORT OF THE PARTY OF THE
The state of the s
reconhecido
signadas, e estas de mim Tabellião, do que dou fé; perante as quaes por elle
instrumento, nomeia e constitue seu bastante procurador o Doutor HERMINIO
DUQUE COSTA, advogado, brasielr, digo, brasileiro, casado, com escripto-
rios á Rua Visconde de Inhauma 39-3º e Buenos Ayres, 70-6º, no Rio de Ja-
neiro, com poderes especiaes para representar a outorgante junto ao
Conselho Nacional do Trabalho; podendo requerer, acompanhar o andamento dos processos, assignar petições, termos e arrazoados, juntar documentos,
interpor recursos e praticar os demais actos conducentes ao cabal desem-
penho deste mandato,
. Define do soo manda do soo ma
· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·

AND ADIADONA	
The state of the s	
	72
	Maria de la companya della companya della companya della companya de la companya della companya
	A CONTRACTOR OF STREET
The state of the s	1
The state of the s	
quer causas ou demandas, civeis ou crimes, movidas ou por mover, em que elle ou réo , em um e outro fôro; fazendo citar, offerecer acções, libellos, excepções, emb artigos; contradictar, produzir, inquerir, reinquirir e contestar testemunhas, dar de suspeito decisoria e supletoriamente n'alma delle Outorgante ; fazer dar tais juramentos a cermos de inventarios e partilhas, com as citações para eles; assignar autos, requer	argos, suspeições e outros a quem lh'o fôr; jurar juem convier; assistir aos
protesto e termos ainda os de confissão, affirmação, louvação, e desistencia; appellar, aquer sentença ou despacho, e seguir esses recursos até maior alçada; fazer extrahexecução dellas, sequestros, assistir a quaesquer actos judiciaes para os quaes lhe concede pedir Precatorias; tomar posse, vir com embargo de terceiro senhor e possuidor tornar a recebel-os; variar de acções e intentar outras de novo; podendo substabelecidor procuradores e os substabelecidos em outros, ficando-lhes os mesmos poderes em vigido; seguindo as suas cartas de ordens e avisos particulares que, sendo preciso, serão desta. E, tudo quanto assim for feito pelo dito seu procurador ou substabelecido valioso e firme, reservando para sua pessoa toda nova citação. Assim o disse este instrumento, que lhe li e ás testemunhas, e, achando-o conforme, acceit e assi nhas abaixo, reconhecidas de mim, Dermeval Ferreira de Carvalho, escrevi e assigno. Bello Horizonte, 30 de Abril de 193 federaes de 2\$000 e \$200 de Educação) Dermeval Ferreira de Carvalho, escrevi e assigno. Bello Horizonte, 30 de Abril de 193 federaes de 2\$000 e \$200 de Educação) Dermeval Ferreira de Carvalho, em seguida. Tura de Carvalho federaes de 2\$000 e \$200 de Educação) Dermeval Ferreira de Carvalho.	gravar ou embargar qual- ir sentenças, requerer a le poderes illimitados; ; juntar documentos, e cer esta em um ou mais or e revogal-os, queren- considerados como parte o , promette haver por do que dou fé e pedi gna com as testemu- Tabellião, que o 6. (sobre sellos a de Carvalho. - Trasladada carval o
protesto e termos ainda os de confissão, affirmação, louvação, e desistencia; appellar, aquer sentença ou despacho, e seguir esses recursos até maior alçada; fazer extrah execução dellas, sequestros, assistir a quaesquer actos judiciaes para os quaes lhe concede pedir Precatorias; tomar posse, vir com embargo de terceiro senhor e possuidor tornar a recebel-os; variar de acções e intentar outras de novo; podendo substabelec procuradores e os substabelecidos em outros, ficando-lhes os mesmos poderes em vigido; seguindo as suas cartas de ordens e avisos particulares que, sendo preciso, serão desta. E, tudo quanto assim for feito pelo dito seu procurador ou substabelecido valioso e firme, reservando para sua pessoa toda nova citação. Assim o disse este instrumento, que lhe li e ás testemunhas, e, achando-o conforme, acceit e assi nhas abaixo, reconhecidas de mim, Dermeval Ferreira de Carvelho, escrevi e assigno. Bello Horizonte, 30 de Abril de 193 federaes de 2\$000 e \$200 de Educação) Dermeval Ferreira de Carvelho. Maldemar Luz. Ts. Hugo Frade e José Fagundes da Silva em seguida Lu coloco de Carcel de Carvelho de Carv	gravar ou embargar qual- ir sentenças, requerer a le poderes illimitados; ; juntar documentos, e ter esta em um ou mais or e revogal-os, queren- considerados como parte o , promette haver por do que dou fé e pedi gna com as testemu- Tabellião, que o 6. (sobre sellos a de Carvalho Trasladada con fección de la como se como se como se como se como se como parte o , promette haver por do que dou fé e pedi gna com as testemu- Tabellião, que o 6. (sobre sellos a de Carvalho Trasladada
protesto e termos ainda os de confissão, affirmação, louvação, e desistencia; appellar, as quer sentença ou despacho, e seguir esses recursos até maior alçada; fazer extrah execução dellas, sequestros, assistir a quaesquer actos judiciaes para os quaes lhe concede pedir Precatorias; tomar posse, vir com embargo de terceiro senhor e possuidor tornar a recebel-os; variar de acções e intentar outras de novo; podendo substabelec procuradores e os substabelecidos em outros, ficando-lhes os mesmos poderes em vig do; seguindo as suas cartas de ordens e avisos particulares que, sendo preciso, serão desta. E, tudo quanto assim for feito pelo dito seu procurador ou substabelecid valioso e firme, reservando para sua pessoa toda nova citação. Assim o disse este instrumento, que lhe li e ãs testemunhas, e, achando-o conforme, acceit e assi nhas abaixo, reconhecidas de mim, Dermeval Ferreira de Carvelho, escrevi e assigno. Bello Horizonte, 30 de Abril de 193 federaes de 2\$000 e \$200 de Educação) Dermeval Ferreira Maldemar Luz. Ts. Hugo Frade e José Fagundes da Silva em seguida. Lu Calla Ca	gravar ou embargar qual- ir sentenças, requerer a le poderes illimitados; ; juntar documentos, e ter esta em um ou mais or e revogal-os, queren- considerados como parte o , promette haver por do que dou fé e pedi gna com as testemu- Tabellião, que o 6. (sobre sellos a de Carvalho. - Trasladada Lecco Yeeleeco-
protesto e termos ainda os de confissão, affirmação, louvação, e desistencia; appellar, as quer sentença ou despacho, e seguir esses recursos até maior alçada; fazer extrah execução dellas, sequestros, assistir a quaesquer actos judiciaes para os quaes lhe concede pedir Precatorias; tomar posse, vir com embargo de terceiro senhor e possuidor tornar a recebel-os; variar de acções e intentar outras de novo; podendo substabelec procuradores e os substabelecidos em outros, ficando-lhes os mesmos poderes em vig do; seguindo as suas cartas de ordens e avisos particulares que, sendo preciso, serão desta. E, tudo quanto assim for feito pelo dito seu procurador ou substabelecid valioso e firme, reservando para sua pessoa toda nova citação. Assim o disse este instrumento, que lhe lli e ás testemunhas, e, achando-o conforme, acceit e assi nhas abaixo, reconhecidas de mim, Dermeval Ferreira de Carvelho. escrevi e assigno. Bello Horizonte, 30 de Abril de 193 federaes de 2\$000 e \$200 de Educação) Dermeval Ferreira de Carvelho. em seguida In olicito de Educação de Fagundes da Silva em seguida In olicito de Carvello de Carvell	gravar ou embargar qual- ir sentenças, requerer a le poderes illimitados; ; juntar documentos, e ter esta em um ou mais for e revogal-os, queren- considerados como parte o , promette haver por do que dou fé e pedi gna com as testemu- Tabellião, que o 6. (sobre sellos a de Carvalho. - Trasladada CELL YELLEL
protesto e termos ainda os de confissão, affirmação, louvação, e desistencia; appellar, as quer sentença ou despacho, e seguir esses recursos até maior alçada; fazer extrah execução dellas, sequestros, assistir a quaesquer actos judiciaes para os quaes lhe concede pedir Precatorias; tomar posse, vir com embargo de terceiro senhor e possuidor tornar a recebel-os; variar de acções e intentar outras de novo; podendo substabelec procuradores e os substabelecidos em outros, ficando-lhes os mesmos poderes em vig do; seguindo as suas cartas de ordens e avisos particulares que, sendo preciso, serão desta. E, tudo quanto assim for feito pelo dito seu procurador ou substabelecid valioso e firme, reservando para sua pessoa toda nova citação. Assim o disse este instrumento, que lhe li e ãs testemunhas, e, achando-o conforme, acceit e assi nhas abaixo, reconhecidas de mim, Dermeval Ferreira de Carvelho, escrevi e assigno. Bello Horizonte, 30 de Abril de 193 federaes de 2\$000 e \$200 de Educação) Dermeval Ferreira de Carvelho. Em seguida Lu coloculo de Educação Dermeval Ferreira de Carvelho de Calculo de C	gravar ou embargar qual- ir sentenças, requerer a le poderes illimitados; ; juntar documentos, e ter esta em um ou mais for e revogal-os, queren- considerados como parte o , promette haver por do que dou fé e pedi gna com as testemu- Tabellião, que o 6. (sobre sellos a de Carvalho. - Trasladada CELL YELLEL
protesto e termos ainda os de confissão, affirmação, louvação, e desistencia; appellar, as quer sentença ou despacho, e seguir esses recursos até maior alçada; fazer extrah execução dellas, sequestros, assistir a quaesquer actos judiciaes para os quaes lhe concede pedir Precatorias; tomar posse, vir com embargo de terceiro senhor e possuidor tornar a recebel-os; variar de acções e intentar outras de novo; podendo substabelec procuradores e os substabelecidos em outros, ficando-lhes os mesmos poderes em vig do; seguindo as suas cartas de ordens e avisos particulares que, sendo preciso, serão desta. E, tudo quanto assim for feito pelo dito seu procurador ou substabelecid valioso e firme, reservando para sua pessoa toda nova citação. Assim o disse este instrumento, que lhe lli e ás testemunhas, e, achando-o conforme, acceit e assi nhas abaixo, reconhecidas de mim, Dermeval Ferreira de Carvelho. escrevi e assigno. Bello Horizonte, 30 de Abril de 193 federaes de 2\$000 e \$200 de Educação) Dermeval Ferreira de Carvelho.	gravar ou embargar qual- ir sentenças, requerer a le poderes illimitados; ; juntar documentos, e ter esta em um ou mais for e revogal-os, queren- considerados como parte o , promette haver por do que dou fé e pedi gna com as testemu- Tabellião, que o 6. (sobre sellos a de Carvalho. - Trasladada CELL YELLEL
protesto e termos ainda os de confissão, affirmação, louvação, e desistencia; appellar, as quer sentença ou despacho, e seguir esses recursos até maior alçada; fazer extrah execução dellas, sequestros, assistir a quaesquer actos judiciaes para os quaes lhe concede pedir Precatorias; tomar posse, vir com embargo de terceiro senhor e possuidor tornar a recebel-os; variar de acções e intentar outras de novo; podendo substabelec procuradores e os substabelecidos em outros, ficando-lhes os mesmos poderes em vig do; seguindo as suas cartas de ordens e avisos particulares que, sendo preciso, serão desta. E, tudo quanto assim for feito pelo dito seu procurador ou substabelecid valioso e firme, reservando para sua pessoa toda nova citação. Assim o disse este instrumento, que lhe lli e ás testemunhas, e, achando-o conforme, acceit e assi nhas abaixo, reconhecidas de mim, Dermeval Ferreira de Carvelho. escrevi e assigno. Bello Horizonte, 30 de Abril de 193 federaes de 2\$000 e \$200 de Educação) Dermeval Ferreira de Carvelho.	gravar ou embargar qual- ir sentenças, requerer a le poderes illimitados; ; juntar documentos, e ter esta em um ou mais for e revogal-os, queren- considerados como parte o , promette haver por do que dou fé e pedi gna com as testemu- Tabellião, que o 6. (sobre sellos a de Carvalho. - Trasladada CELL YELLEL
protesto e termos ainda os de confissão, affirmação, louvação, e desistencia; appellar, as quer sentença ou despacho, e seguir esses recursos até maior alçada; fazer extrah execução dellas, sequestros, assistir a quaesquer actos judiciaes para os quaes lhe concede pedir Precatorias; tomar posse, vir com embargo de terceiro senhor e possuidor tornar a recebel-os; variar de acções e intentar outras de novo; podendo substabelec procuradores e os substabelecidos em outros, ficando-lhes os mesmos poderes em vig do; seguindo as suas cartas de ordens e avisos particulares que, sendo preciso, serão desta. E, tudo quanto assim for feito pelo dito seu procurador ou substabelecid valioso e firme, reservando para sua pessoa toda nova citação. Assim o disse este instrumento, que lhe lli e ás testemunhas, e, achando-o conforme, acceit e assi nhas abaixo, reconhecidas de mim, Dermeval Ferreira de Carvelho. escrevi e assigno. Bello Horizonte, 30 de Abril de 193 federaes de 2\$000 e \$200 de Educação) Dermeval Ferreira de Carvelho.	gravar ou embargar qual- ir sentenças, requerer a le poderes illimitados; ; juntar documentos, e ter esta em um ou mais for e revogal-os, queren- considerados como parte o , promette haver por do que dou fé e pedi gna com as testemu- Tabellião, que o 6. (sobre sellos a de Carvalho. - Trasladada CELL YELLEL
protesto e termos ainda os de confissão, affirmação, louvação, e desistencia; appellar, as quer sentença ou despacho, e seguir esses recursos até maior alçada; fazer extrah execução dellas, sequestros, assistir a quaesquer actos judiciaes para os quaes lhe concede pedir Precatorias; tomar posse, vir com embargo de terceiro senhor e possuidor tornar a recebel-os; variar de acções e intentar outras de novo; podendo substabelec procuradores e os substabelecidos em outros, ficando-lhes os mesmos poderes em vig do; seguindo as suas cartas de ordens e avisos particulares que, sendo preciso, serão desta. E, tudo quanto assim for feito pelo dito seu procurador ou substabelecid valioso e firme, reservando para sua pessoa toda nova citação. Assim o disse este instrumento, que lhe lli e ás testemunhas, e, achando-o conforme, acceit e assi nhas abaixo, reconhecidas de mim, Dermeval Ferreira de Carvelho. escrevi e assigno. Bello Horizonte, 30 de Abril de 193 federaes de 2\$000 e \$200 de Educação) Dermeval Ferreira de Carvelho.	gravar ou embargar qual- ir sentenças, requerer a le poderes illimitados; ; juntar documentos, e ter esta em um ou mais for e revogal-os, queren- considerados como parte o , promette haver por do que dou fé e pedi gna com as testemu- Tabellião, que o 6. (sobre sellos a de Carvalho. - Trasladada CELL YELLEL
protesto e termos ainda os de confissão, affirmação, louvação, e desistencia; appellar, as quer sentença ou despacho, e seguir esses recursos até maior alçada; fazer extrah execução dellas, sequestros, assistir a quaesquer actos judiciaes para os quaes lhe concede pedir Precatorias; tomar posse, vir com embargo de terceiro senhor e possuidor tornar a recebel-os; variar de acções e intentar outras de novo; podendo substabelec procuradores e os substabelecidos em outros, ficando-lhes os mesmos poderes em vig do; seguindo as suas cartas de ordens e avisos particulares que, sendo preciso, serão desta. E, tudo quanto assim for feito pelo dito seu procurador ou substabelecid valioso e firme, reservando para sua pessoa toda nova citação. Assim o disse este instrumento, que lhe li e ás testemunhas, e, achando-o conforme, acceit e assi nhas abaixo, reconhecidas de mim, Dermeval Ferreira de Carvelho. escrevi e assigno. Bello Horizonte, 30 de Abril de 193 federaes de 2\$000 e \$200 de Educação) Dermeval Ferreira de Carvelho. em seguida Au official de 193 federaes de 2\$000 e \$200 de Educação) Dermeval Ferreira de Carvelho.	gravar ou embargar qual- ir sentenças, requerer a le poderes illimitados; ; juntar documentos, e ter esta em um ou mais for e revogal-os, queren- considerados como parte o , promette haver por do que dou fé e pedi gna com as testemu- Tabellião, que o 6. (sobre sellos a de Carvalho. - Trasladada CELL YELLEL

- INFORMAÇÃO

Tendo em vista o officio desta Secretaria, junto por copia a fls., a Rêde Mineira de Viação remette o instrumento de mandato outorgado ao seu bastante procurador, Dr. Herminio Duque Costa.

Ficando, com a juntada do presente documento, satisfeita a diligencia requerida pela douta Procuradoria Geral, no parecer de fls. 45 verso, passo estes autos ás mãos do Sr. Director da Secção, afim de serem os mesmos submettidos á consideração daquella autoridade.

Retardado, por accumulo de serviço a meu cargo.

Maria aleina M. de La' Miranda

2º Official

Lewis Wo MA 14 14 124

A' consideração do Snr. Director Geral de accordo com a informação agra
Rio de Janeiro, Mes Julho de 1936

Rio do Janeiro de Remeida Jodes

Director da 1ª Secção

20.7.36

VISTO-Ao Snr. Dr. Procurador Geral, de ordem do Exmo. Snr. Presidente.

Em 1º de 1790×ts de 1936

Director da Secretaria

Rec. na Proc. em 4-8-36

Procurador Geral Or emlas for foram oportos sentos do prazo lejal.

Sem face la famifindencia atual

é procedente a pretenção do embargante.

Som conjequencia de latejão minis
trial, modificon o Convelho a orientação

que adotára e constante do Ocor. h fls.

33/34. Di uo Sefam occesi los os ambargos cer leterminada a rejute fraças de autorios, Defuel de Grandos Jeraf. Nosta data, faça estes autos o nobusos ao Como. Ins. Fresidente.

Designo relator o Sr. Conselheiro Rio de Janeiro Le de Ne ordem do Su. Presidente, transmitty a presente processo as relator sorteads Silve Smith Vasconcellos Rio, Dy de T' Secção respectiva, na forma gulamento em vigor. 0, 7 de Out. de 1936 8/10 OEncarregado de Actas

CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO (SECÇÃO) PROCESSO N. 2.465 Poão Vicente Sobrinho Reclama contra a
Péde ellineira de Viação S. Dascouellos DATA DA DISTRIBUIÇÃO DATA DA SESSÃO RESULTADO DO JULGAMENTO a presenter tracker JERRA 1/1/30 Receleran al os embayo; o Theodis ale directi



CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

Proc.2.465/34.

ACCORDÃO

...Secção

Ag/SSBF.

19 36

Vistos e relatados os autos do processo em que são partes: João Vicente Sobrinho, como embargante, e a Rêde Mineira de Viação, como embargada:

Considerando que a Segunda Camara, por accordão de 9 de Novembro de 1934 - publicado no Diario Offie cial de 22 de Abril de 1935 - julgou improcedente a reclamação offerecida por João Vicente Sobrinho, em virtude de dispensa, contra a Rêde Mineira de Viação, attendendo a que, de accordo com a jurisprudencia então predominante, elle não contava 10 annos de serviço, pois havia se exonerado do serviço, para ser posteriormente readmittido, e, assim, não lhe aproveitava o tempo anterior;

Considerando que a esse julgado oppõe embargos o reclamante, invocando em seu favor o despacho ministerial de 31 de Outubro de 1934, que reformou a jurisprudencia deste Conselho;

dos dentro do prazo legal;

Considerando, de meritis, que assiste razão ao embargante para pleitear a reforma do julgado da Segunda Camara, pois segundo a doutrina firmada pelo Sr. Ministro do Trabalho, e já adoptada por este Conselho, o tempo de serviço em uma empreza, para o effeito da estabilidade funccional, não precisa ser em um só periodo, o qual, por sua vez,

/re

H.f. del

pode soffrer interrupções quer por parte do empregado, quer por parte do empregador;

Considerando, assim, que está provado que o embargante contava mais de 10 annos de serviço e a sua dispensa não se verificou em virtude de falta grave apurada devidamente em inquerito administrativo;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, receber os embargos de fls. 37, para, reformando a decisão da Segunda Camara, determinar a reintegração de João Valente Sobrinho, sem direito aos vencimentos atrazados, e resalvado á Rêde Mineira de Viação, o direito de instaurar inquerito administrativo para provar a falta grave attribuida ao embargante.

Rio de Janeiro, 1 de Outubro de 1936

Presidente

Fui presente:-

Procurador Geral

Publicado no "Diario Official" em 27 de Novembro de 1936

1-1.700/35 - 2.465/34

Sr. Director Geral da Rêde Mineira de Viação.

Praça da Liberdade.

Bello Horizonte .- MINAS GERAES

Transmitto-vos, para os devidos fins, copia authenticada do accordão proferido pelo Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena de 19 de - Outubro p. p., nos autos do processo em que são partes João Vicente Sobrinho, como embargante, e essa - Rêde, como embargada.

Attenciosas saudações

(Oswaldo Soares)

Director Geral da Secretari